ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 722 DE 26 DE JANEIRO DE 2001.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É aberto crédito especial no orçamento do município de Barão, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

13.76.447.1.013 - SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

4.1.1.1 - Obras e Instalações 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

801 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

3.1.1.1 - Pessoal Civil 30.000,00

807 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00

817 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 10.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 26 DE JANEIRO DE 2001.

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26/01/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 26/01/2001 a 31/01/2001

Secretaria Municipal da Administração